

PROJETO DE LEI Nº 028/2014, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LINHAS DESTINADAS AO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS), NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica aprovado a criação de linhas destinadas ao transporte coletivo municipal de passageiros (ônibus), dentro do município de Tarumã, nos seguintes itinerários:

I – Saída do Terminal Rodoviário de Tarumã, passando pelos pontos estabelecidos dentro do perímetro urbano de Tarumã, com destino final na Destilaria Água bonita Ltda, devendo ser estabelecidos horários de ida e volta.

II – Saída do Terminal Rodoviário de Tarumã, passando pelos pontos estabelecidos dentro do perímetro urbano de Tarumã, com destino final na Usina Nova América S/A / Raízen Energia S/A – Unidade Tarumã, devendo ser estabelecidos horários de ida e volta.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 23 de Setembro de 2014, 24º. Ano da Emancipação Política e 22º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 028/2014, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LINHAS DESTINADAS AO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS), NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei em testilha visa criar linhas destinadas ao transporte coletivo municipal de passageiros (ônibus), no município de Tarumã.

Há a necessidade da criação das linhas de ônibus, nos itinerários transcritos no texto deste Projeto de Lei, uma vez que, vários munícipes deslocam-se diariamente para as empresas Destilaria Água Bonita Ltda, e, Usina Nova América S/A/ Raízen Energia S/A, quer seja a trabalho, ou outra atividade qualquer.

Portanto, a criação das referidas linhas de ônibus, trará comodidade no deslocamento até os locais citados, dos munícipes que não possuem meio de transporte próprio.

Ante ao exposto no Projeto de Lei em questão, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária a aprovação deste importante Projeto, por ser medida da mais lúdima e cristalina justiça.

Atenciosamente.

Tarumã, em 23 de Setembro de 2014.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR EDÉLCIO FRANCISCO SILVÉRIO
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.